



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
EDITAL Nº 2/2024/SUPEL-GAB

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de processo seletivo destinado à formação de **Cadastro de Reserva** para os cargos de Agente de contratação - **Pregoeiro** e Agente de contratação substituto - **Assessor VI** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este edital e visa à formação de indicação para **Cadastro de Reserva** para os cargos em comissão de Agente de contratação - **Pregoeiro** e Agente de contratação substituto - **Assessor VI**, para eventuais necessidades da Administração Pública, sem a garantia de provimento imediato de vagas.

1.2. O cadastro reserva será utilizado à medida que surgirem vagas para os cargos indicados, de acordo com a demanda da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

1.3. A seleção, para os cargos de que trata este edital, compreenderá quatro etapas:

- I - **1ª Etapa:** Inscrição (fase eliminatória);
- II - **2ª Etapa:** Avaliação Teórica (classificatória e eliminatória);
- III - **3ª Etapa:** Simulado de operacionalização de pregão eletrônico ou presencial no sistema do Compras.Gov (classificatória e eliminatória);
- IV - **4ª Etapa:** Entrevista (classificatória).

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. As atribuições dos cargos e departamentos desta SUPEL encontram-se definidas no Decreto nº 27.948 de 1º de março de 2023 que dispõe sobre o Regimento Interno da unidade.

2.2. Abaixo, seguem as atribuições do cargo de Agente de contratação - Pregoeiro:

- I - conduzir os procedimentos licitatórios em todas as fases que lhe competem, participando ativamente dos encaminhamentos técnicos e dos atos de comunicação com os licitantes, responsabilizando-se pelas práticas da equipe de apoio;
- II - analisar, minuciosamente, os aspectos materiais do termo de referência, assim como os aspectos intrínsecos, dando melhor andamento e estratégia para a finalização do procedimento de licitação;
- III - verificar vícios de legalidade, apontando para o órgão demandante, assessoria técnica ou órgão de origem qualquer inconformidade;
- IV - responder aos órgãos de controle interno e externo;
- V - zelar pelo andamento célere do certame, acompanhando o processo em suas fases e movimentações entre setores internos e externos;
- VI - promover, sempre que necessário, as diligências imprescindíveis para o prosseguimento processual;
- VII - elaborar edital de acordo com os apontamentos do termo de referência, seguindo a legislação e utilizando as melhores técnicas para a confecção do expediente;
- VIII - dar a devida publicidade aos atos praticados, realizando publicações, chamadas, avisos e expedientes congêneres, de acordo com os princípios da Administração Pública;
- IX - prestar esclarecimentos e respostas aos interessados, na forma da lei;
- X - redirecionar o processo para saneamento de vício procedimental ou material;
- XI - conferir os atos praticados nos procedimentos, evitando erros grosseiros;
- XII - elaborar relatórios, planilhas e quadros de esclarecimento sobre suas atividades e resultados, sempre que solicitado pelo superior; e
- XIII - analisar e adjudicar, quando necessário, os processos licitatórios.

2.3. Abaixo, seguem as atribuições do cargo de Substituto do agente de contratação, Assessor VI, vinculado ao CDS-06:

- I - apoiar e subsidiar os atos proferidos pelo pregoeiro ou presidente, dando o suporte técnico adequado com as informações pertinentes;
- II - auxiliar na condução dos processos licitatórios em todas as fases que lhe forem requeridas, assim como na produção de atos de comunicação e esclarecimento;
- III - avaliar a criação de edital e de respostas aos licitantes;
- IV - auxiliar na análise técnica de documentações, prestando o devido apoio ao pregoeiro ou presidente na produção e confecção de expedientes que confirmem a supramencionada análise;

V - zelar pelo andamento célere do certame, acompanhando o processo em suas fases e movimentações entre setores internos e externos, objetivando a brevidade de seu término e a qualidade dos atos praticados;

VI - dar a devida publicidade aos atos praticados durante a marcha processual, realizando publicações, chamadas e avisos nos sistemas próprios, assim como as devidas publicações exigidas pelo trâmite; e

VII - promover todas as diligências necessárias para que o processo siga a marcha célere e segura, garantindo o melhor interesse da Administração Pública.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. A remuneração prevista para os cargos encontra-se definida na Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, acrescida do valor de R\$ 50,00 reais de auxílio saúde e o valor correspondente ao auxílio transporte, o qual perfaz R\$ 12,00 por dia trabalhado na sede, conforme quadro abaixo:

Cargo	Símbolo	Salário(R\$)	Auxílio Saúde	Auxílio Transporte	Horário de Trabalho	Natureza do Vínculo
PREGOEIRO	CDS-11	8.128,71	50,00	R\$ 12,00/dia trabalhado	Conforme regulamento	Efetivo/comissionado
ASSESSOR VI	CDS-06	R\$ 3.630,77	50,00	R\$ 12,00/dia trabalhado	Conforme regulamento	Efetivo/comissionado

3.2. O(a)s candidato(a)s selecionado(a)s exercerão as suas funções no município Porto Velho/RO, nas dependências da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

4. DAS INSCRIÇÕES E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para ambos os cargos, as previstas na Lei Complementar Nº 135/10, Lei Nº 2.928/12, Lei Nº 4.520/19, Lei Nº 13.726/18, Decreto Nº 9.723/19, Lei Complementar Nº 68/92 e Lei Complementar Nº 965/17, incluindo:

- Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436 de 18/4/72 e Constituição Federal – parágrafo 1.º, artigo 12);
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com o serviço militar obrigatório, quando candidato do sexo masculino;
- Estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo a que concorre;
- Contar, no mínimo, 18 anos completos à data de admissão;
- Possuir diploma, devidamente registrado com reconhecimento pelo MEC, de conclusão de curso superior de graduação;
- Ser servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública**, observada a disposição do item 4.2;
- Possuir experiência profissional comprovada relacionadas a licitações e contratos, observada a disposição do item 4.3;
- Possuir disponibilidade para cedência, de acordo com a concordância da Autoridade Superior, quando servidor permanente dos quadros da Administração Pública de órgão distinto da SUPEL;
- Possuir disponibilidade imediata caso sejam convocados após a aprovação neste processo seletivo;
- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.

4.2. O candidato com vínculo nos quadros permanentes da Administração Pública deverá apresentar comprovação do vínculo, através do Termo de Posse ou ato equivalente.

4.3. A experiência profissional relacionada a licitações e contratos, prevista na alínea "i" do item 4.1 deste edital, deverá ser comprovada mediante apresentação de:

- Documento oficial emitido em papel timbrado, datado e assinado por Autoridade Competente, informando o período do vínculo empregatício e descrição detalhada das atividades desenvolvidas;
- Em caso de serviço em Órgão Público, o ato a que se refere o item "a", poderá ser substituído por publicação em Diário Oficial com a nomeação e exoneração, com a comprovação de exercício funcional em lotação cuja área esteja abrangida pelo tema "licitações e contratos" (assinatura de documentos ou atestado na forma do item "a");
- Documento comprobatório de que já realizou operacionalização de Pregão Eletrônico no sistema do Compras.Gov ou outro sistema, exercendo a função de agente de contratação ou de equipe de apoio;
- Currículo atualizado do candidato contendo as informações pessoais e profissionais pertinentes, de acordo com os documentos de suporte (comprovações).

4.3.1. A comprovação da experiência em licitações e contratações públicas dependerá de análise da autoridade máxima da Superintendência de Licitações, de acordo com o Art. 5º, do Decreto nº 28.874/2024.

4.4. No ato de inscrição deverão ser comprovados a experiência profissional de que trata o item 4.3.

4.4.1. No ato da admissão, o candidato que não apresentar as documentações relativas as exigências contidas nos subitens anteriores, mesmo tendo sido aprovado, será automaticamente eliminado do processo seletivo, não podendo alegar desconhecimento dos requisitos.

4.4.2. Entende-se por "ato da admissão", previsto no item anterior, a convocação do candidato para apresentação de documentos para indicação de nomeação, formalizando os atos antecedentes à eventual nomeação em cargo em comissão.

4.5. A aprovação do(s) candidato(s) não gera direito adquirido à nomeação.

4.5.1. A eventual convocação dos aprovados no certame servirá somente para indicação, de modo que a nomeação permanece sendo de caráter *ad nutum*, de livre nomeação e exoneração pela Autoridade Competente, conforme previsto no Art. 65 da Constituição do Estado de Rondônia.

4.6. As inscrições serão realizadas a partir do dia 1º de novembro de 2024 até às 23:59 do dia 10 de novembro de 2024, mediante envio de currículo para o e-mail: "bancodecurriculos@supel.ro.gov.br", **identificando no assunto do e-mail PROCESSO SELETIVO - <SEGUIDO**

DO NOME DA VAGA QUE PRETENDE CONCORRER>.

- 4.7. Poderão ser prorrogadas as inscrições a critério da Administração Pública.
- 4.8. A inscrição do candidato implica na sua integral adesão a todas as regras que disciplinam este processo seletivo.
5. **DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**
- 5.1. A Comissão de Processo Seletivo desempenhará as funções de comissão examinadora das provas eliminatórias e será composta por membros designados pelo Superintendente Estadual de Compras e Licitações, e terá como função a elaboração e correção da Avaliação Teórica da 2ª etapa, bem como do Simulado da 3ª etapa.
- 5.2. Aplicam-se aos membros da Comissão os motivos de suspeição e de impedimento previstos nos artigos 134 e 135 do Código de Processo Civil.
- 5.3. Constitui, também, motivo de impedimento a existência de servidores funcionalmente vinculados ao examinador ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição tenha sido deferida, devendo tal impedimento ser manifestado pelo servidor afeto.
- 5.4. Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados na ocasião da reunião da Comissão.
6. **DA SELEÇÃO**
- 6.1. A seleção será realizada em quatro etapas, denominadas 1ª etapa - Inscrição, 2ª etapa - Avaliação Teórica, 3ª etapa - Simulado de operacionalização de pregão eletrônico e 4ª etapa - Entrevista.
- 6.2. O cronograma das etapas segue no ANEXO I deste Edital.
- 6.3. O cronograma pode ser alterado a critério da Administração, e qualquer mudança será previamente divulgada no endereço eletrônico <https://seleciona.supel.ro.gov.br/>.
- 6.4. Os candidatos aprovados na 1ª etapa receberão a convocação com informativo da data de realização da 2ª etapa.
- 6.5. Os horários de prova para a 2ª e 3ª etapa serão informados ao candidato via e-mail, em resposta ao e-mail de envio de sua respectiva inscrição.
- 6.6. As datas de ocorrência poderão sofrer alterações a critério do Gabinete da Superintendência, devendo o candidato ter disponibilidade para participar ou justificativa plausível, que ficará pendente de análise e decisão da autoridade máxima do órgão.
- 6.7. O horário para a 4ª etapa será informado ao candidato via e-mail, em resposta ao e-mail de envio de sua respectiva inscrição.
- 6.8. O local em que o candidato realizará as etapas será nas dependências da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, na sala de licitações ou, em caso de indisponibilidade, em outro local indicado pela Comissão de Processo Seletivo.
- 6.9. Caberá ao candidato chegar ao local de prova com antecedência mínima de 30 minutos do horário agendado para realização da prova.
- 6.10. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 6.11. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 6.12. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do certame.
- 6.13. A chegada com atraso aos locais de prova, em razão de imprevistos sofridos, também resultará na eliminação do candidato.
- 6.14. **1ª etapa - Inscrição**
- 6.14.1. A 1ª Etapa terá caráter eliminatório e servirá para comprovação de experiência profissional na área de licitações e contratos, de ocorrência conforme o Cronograma constante no Anexo I deste Edital.
- 6.14.2. A Comissão de Processo Seletivo realizará a avaliação curricular dos candidatos, sendo necessário constar as comprovações de experiência profissional relacionada a licitações e contratos, de acordo com o item 4.3 deste Edital, sob pena de eliminação do certame.
- 6.14.3. Os candidatos aprovados na 1ª etapa receberão a convocação para a 2ª etapa, com informativo da data e horário via e-mail, no endereçamento eletrônico de sua respectiva inscrição, e também será divulgado no endereço eletrônico <https://seleciona.supel.ro.gov.br/>.
- 6.15. **2ª etapa - Avaliação Teórica. Caráter classificatório e eliminatório.**
- 6.15.1. Os candidatos não poderão fazer uso de livros, de manuais, de impressos, de anotações, de máquinas calculadoras, de agendas eletrônicas ou similares, de telefone celular de qualquer tipo, de BIP, de MP3 player ou similar, ou de qualquer outro receptor de dados ou mensagens, de qualquer tipo de controle remoto, de protetor auricular, de fones de ouvido, de prótese auditiva, de óculos com lentes escuras, de relógio; de boné, de chapéu, de lenços ou similares, e o que entender pertinente para boa realização da avaliação.
- 6.15.2. A avaliação constará de questões objetivas e subjetivas que abranjam:
- a) Conhecimento técnico aplicado à matéria de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);
 - b) Marcas de intertextualidade;
 - c) Gramática;
 - d) Raciocínio lógico e estratégico;
 - e) Raciocínio jurídico, processual e procedimental relacionado às aquisições públicas.
- 6.15.3. Será aplicado, paralelamente a avaliação teórica, um questionário visando traçar o perfil profissiográfico dos candidatos avaliados, o qual não será parte do caráter de classificação ou eliminação e não na pontuação da prova.
- 6.15.4. Para o cargo de Agente de contratação substituto - **Assessor VI**, serão convocados para a 3ª etapa os 20 (vinte) primeiros classificados da 2ª etapa.
- 6.15.5. Para o cargo de Agente de contratação - **Pregoeiro**, serão convocados para a 3ª etapa os 6 (seis) primeiros classificados da 2ª etapa.

6.15.6. Poderá, a critério da autoridade máxima da Superintendência, haver a convocação de mais classificados da 2ª etapa, sempre em ordem crescente de classificação.

6.16. **3ª etapa - Simulado de operacionalização de pregão eletrônico no sistema do Compras.Gov. (Caráter classificatório e eliminatório).**

6.16.1. Os candidatos deverão simular a abertura de uma sessão de pregão eletrônico no sistema utilizado por esta SUPEL, qual seja o Compras.Gov.

6.16.2. Para ambos os cargos, serão avaliados os seguintes pontos:

- a) Habilidade para navegar na plataforma e funcionalidades do Compras.Gov;
- b) Realização da abertura da sessão pública;
- c) Conhecimento sobre o sistema de lances;
- d) Identificação da documentação necessária;

6.16.3. Esta etapa será acompanhada e avaliada pela Comissão do Processo Seletivo em tempo real.

6.16.4. A simulação de Pregão Eletrônico poderá ser substituído por simulação de Pregão Presencial a critério da Comissão de Processo Seletivo, desde que justificada de forma adequada em razão da quantidade de inscritos, de critérios de análises e pontuações ou outros critérios indicados pela Comissão.

6.16.5. Para o cargo de Agente de contratação substituto - **Assessor VI**, serão convocados para a 4ª etapa os 10 (dez) primeiros classificados da 3ª etapa.

6.16.6. Para o cargo de Agente de contratação - **Pregoeiro**, serão convocados para a 4ª etapa os 3 (três) primeiros classificados da 3ª etapa.

6.16.7. Poderá, a critério da autoridade máxima da Superintendência, haver a convocação de mais classificados da etapa, sempre em ordem crescente de classificação.

6.16.8. A Comissão será responsável por definir os critérios de avaliação, em conjunto com o Superintendente.

6.17. **4ª etapa - Entrevista. Caráter classificatório e eliminatório.**

6.17.1. A Entrevista consiste na verificação das competências profissionais inerentes aos cargos e terá como foco principal a capacidade do candidato em responder a questionamentos relacionados à área de atuação da Superintendência, e será avaliado em conjunto:

- a) Adequação do candidato aos valores institucionais;
- b) Desenvoltura e agilidade no diálogo;
- c) Resolução de problemas e gestão de conflitos;
- d) Tomada de decisão e postura.

6.17.2. A avaliação desta fase será realizada pela Comissão de Processo Seletivo, podendo haver a participação do Superintendente de Licitações.

6.18. **Método de Avaliação.**

6.18.1. A 1ª etapa será eliminatória.

6.18.2. 2ª etapa valerá 10 (dez) pontos e a 3ª etapa valerá 10 (dez) pontos, tendo a prova ao total pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.

6.18.3. A pontuação mínima para classificação é 05 (cinco) pontos em cada etapa, totalizando 10 (dez) pontos ao final da seleção. Qualquer candidato com nota inferior ao mínimo será desclassificado.

6.18.4. Na 2ª etapa a avaliação teórica terá gabarito com as pontuações fixadas, que será divulgado após a classificação da etapa, para devidas conferências.

6.18.5. Os candidatos selecionados serão previamente comunicados no e-mail utilizado para a inscrição.

6.19. Será desclassificado do processo seletivo o candidato que proceder com improbidade, indisciplina, falta de decoro ou que adotar comportamento incorreto ou descortês para com qualquer dos servidores, seus auxiliares ou autoridades presentes.

6.20. É vedado ao candidato:

- a) burlar ou tentar burlar a quaisquer das normas definidas neste edital e/ou em outros relativos ao concurso, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova;
- b) dar ou receber auxílio para a execução de quaisquer provas;
- c) comunicar-se ou tentar comunicar-se por via oral, escrita ou por qualquer outro meio com outra pessoa, durante a aplicação de prova;
- d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado;
- e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento;
- f) praticar falsidade ideológica a qualquer momento do processo seletivo;
- g) proceder à falsa identificação pessoal;
- h) a qualquer tempo e por qualquer meio probatório, utilizar-se de meio ilícito para obter aprovação própria ou de outrem.

6.21. A transgressão a qualquer das regras previstas neste item importará na desclassificação do candidato.

7. **DOS RESULTADOS**

7.1. O resultado final de cada etapa será informado no e-mail de inscrição do candidato e divulgado no endereço eletrônico <https://seleciona.supel.ro.gov.br/>.

7.2. No caso da divulgação no site desta Superintendência, será apresentado apenas os candidatos constantes nas colocações indicadas nos itens 6.15.4, 6.15.5, 6.16.5 e 6.16.6 deste edital.

7.3. Caso não haja classificados, a vaga ficará em aberto, devendo ser promovida outra maneira de seleção a critério da Administração.

8. DOS RECURSOS

8.1. Não caberá nenhum recurso contra ato da Comissão.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate na nota final no processo seletivo público serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior pontuação na 3ª etapa;
- c) que obtiver maior pontuação na 2ª etapa;
- d) sorteio.

10. DOS APROVADOS

10.1. O(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo poderá ser convocado(a) para nomeação, conforme a classificação obtida e a disponibilidade de vagas, de acordo com a disponibilidade e interesses da Administração.

10.2. Salienta-se que, conforme disposto no item 4.5.1 deste edital, a eventual convocação dos aprovados no certame servirá somente para indicação, de modo que a nomeação permanece sendo de caráter *ad nutum*, de livre nomeação e exoneração pela Autoridade Competente, conforme previsto no Art. 65 da Constituição do Estado de Rondônia.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O(a) candidato(a) nomeado(a) mediante processo seletivo será capacitado para desempenho das funções correlatas, assim como de outras interdependentes no decorrer das atividades que lhe forem impostas relacionadas aos desafios do cargo, de acordo com o Plano Anual de Capacitação próprio da Superintendência.

11.2. O processo seletivo não desvirtua a natureza própria do cargo, sendo de provimento de livre nomeação e exoneração.

11.3. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital e no Decreto nº 19.896, de 17 de junho de 2015, que Institui o Código de Ética dos Servidores Públicos da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, dentre outras normas da Unidade Gestora.

11.4. As disposições deste Edital servem exclusivamente para nortear e estabelecer a concorrência dos candidatos interessados no processo seletivo destinado à nomeação em cargo de livre nomeação e exoneração, não servindo de qualquer forma ou modo como expediente que estabeleça vínculo efetivo do servidor ou estabeleça diretrizes de competência e atuação.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, se instado, pelo Superintendente de Licitações.

11.6. As datas constantes do anexo I poderão ser alteradas por ocasião do adimplemento antecipado do ato.

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ANEXO I CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Prazo da 1ª etapa	01/11/2024 a 10/11/2024
Homologação da 1ª etapa	11/10/2024 a 13/10/2024
Divulgação do resultado da 1ª etapa	14/11/2024
Convocação para 2ª etapa	14/11/2024
Prazo da 2ª etapa	18/11/2024 a 22/11/2024
Divulgação do resultado da 2ª etapa	26/11/2024
Convocação para 3ª etapa	a definir
Prazo da 3ª etapa	a definir
Divulgação do resultado da 3ª etapa	a definir
Convocação para 4ª etapa	a definir
Prazo da 4ª etapa	a definir
Divulgação do resultado da 4ª etapa	a definir
Publicação da lista final dos aprovados para convocação.	a definir



Documento assinado eletronicamente por **Israel Evangelista da Silva, Superintendente**, em 29/10/2024, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054155356** e o código CRC **0A02DB1A**.

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0043.001761/2024-68

SEI nº 0054155356

Criado por [03039449273](#), versão 16 por [03039449273](#) em 29/10/2024 13:56:17.